



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 282/13 - Processo nº. 29.783/13



Ata de Registro de Preços nº 166/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME**, **VG FABRICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO CANIL MUNICIPAL.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresas, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME** sediada na Avenida Conde de Serra Negra nº 513, CEP 18.603-750, Residencial Serra Negra, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.525.515/0001-05, **VG FABRICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, sediada na Rua Aviador Gomes Ribeiro, nº 21-83, CEP 17.012-155, Vila Altinópolis, Bauru, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.724.470/0001-38, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 282/13 para Registro de Preços de ração animal úmida**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 04 e 06 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo para uso no canil municipal, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 282/13 - Processo nº. 29.783/13



- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **9.290,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
01	SORO RINGER LACTATO – 500 ML COMPOSIÇÃO : CLORETO DE SÓDIO – 0,60G CLORETO DE POTÁSSIO – 0,030G CLORETO DE CÁLCIO – 0,02G LACTATO DE SÓDIO – 0,30G VEÍCULO Q.S.P. 100ML PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO 500 ML	fr	1.000	Hallex	5,90	5.900,00	Agropec
02	CATETER Nº20 CATETER INTRAVENOSO 24G DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATE 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLASTICO TRANSPARENTE E TRAMA DE CAMARA DE REFLUXO C/ MICRO-ESTRIAS	un	500	Solidor	1,58	790,00	VG Fabrica

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 282/13 - Processo nº. 29.783/13



03	CATETER Nº24; CATETER INTRAVENOSO 24G DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA DE PERMANENCIA ATE 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLASTICO TRANSPARENTE E TRAMA DE CAMARA DE REFLUXO C/ MICRO-ESTRIAS.	un	400	BD	1,50	600,00	Agropec
04	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM LANCETA PERFURANTE COM PROTETOR E ENTRADA LATERAL DE AR. CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM PVC. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA ADAPTAÇÃO EM SONDAS E CATETERES DE ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRAIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	un	500	Descarpck	2,25	1.125,00	VG Fabrica
05	EQUIPO MICROGOTAS SEM BURETACONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO DE PVC INTERMEDIADO POR SEGUIMENTODE SILICONE, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, COM CAPA PROTETORA NAS EXTREMIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRADO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO NA DATA DE ENTREGA.	un	500	Medsonda	1,45	725,00	Agropec
06	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, INDICADO PARA CASOS DE DESIDRATAÇÃO, HIPOGLICEMIAS, REPOSIÇÃO CALÓRICA E COMO SOLUTO DE MEDICAMENTOS. FRASCO DE 1000 ML	un	500				

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 282/13 - Processo nº. 29.783/13



07	SOLUÇÃO DE 25% DE GLICOSE INDICADA PARA CASOS DE HIPOGLICEMIA E PARA MANTER OU REPOR AS RESERVAS DE GLICOGÊNIO HEPÁTICO. CONTEM TIAMINA (VITAMINA B1) É ESSENCIAL PARA OS NERVOS, APETITE E CRESCIMENTO, COMBATE POLINEVRITES, FENÔMENOS PARALÍTICOS E ACESSOS CONVULSIVOS. ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) RESPONSÁVEL POR AUXILIAR NA IMUNIDADE DOS ANIMAIS E ENFERMIDADES CAUSADAS PELA CARÊNCIA DESTA VITAMINA, QUE SÃO DIARRÉIAS, ANEMIA, ANOREXIA, E PROPENÇÃO ÀS INFECÇÕES.	un	500	Isofarma	0,30	150,00	Agropec
VALOR TOTAL R\$ 9.290,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 282/13 - Processo nº. 29.783/13



10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 282/13 - Processo nº. 29.783/13



12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

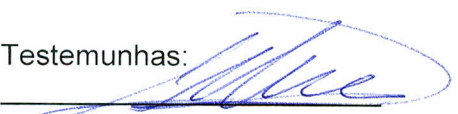
25 SET 2013

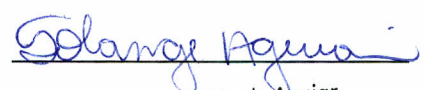

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA


VG FABRICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP